



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Regimento Interno

Coletivos dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Fenajufe

Art. 1º - O Coletivo dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais - Cojaf é uma instância de caráter consultivo, no âmbito do segmento dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, devendo suas propostas ser encaminhadas à Diretoria Executiva da Fenajufe e, se for o caso, submetidas às instâncias estatutárias.

§ 1º - Somente poderão participar do Cojaf oficiais de Justiça Avaliadores Federais associados aos sindicatos filiados à Fenajufe.

§ 2º - O Cojaf será composto por 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores Federais eleitos como representantes em reuniões no âmbito dos respectivos sindicatos, realizadas pelos Núcleos de Oficiais de Justiça nas entidades em que exista essa forma de organização.

Art. 2º - O Cojaf tem por atribuição discutir e deliberar sobre reivindicações específicas do segmento dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, voltadas para o aperfeiçoamento de suas atividades, defesa de prerrogativas e salvaguardas, além de projetos de lei ou de regulamentos e outros assuntos pertinentes, no âmbito do Judiciário Federal.

Art. 3º - A direção dos trabalhos de cada reunião do Cojaf caberá a um oficial de justiça, escolhido pela maioria dos participantes.

Parágrafo Único - Farão parte também da mesa diretora os oficiais de justiça integrantes da Diretoria Executiva da Fenajufe, bem como o representante da Federação indicado para acompanhar a reunião.

Art. 4º - O Cojaf será convocado pela Diretoria Executiva da Fenajufe:

I – Semestralmente, com a antecedência de 15 (quinze) dias.

II – Extraordinariamente, com a antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - Todas as deliberações e encaminhamentos do Cojaf deverão ser amplamente divulgadas pela Fenajufe, após a apreciação destes pela Diretoria Executiva, nos meios de comunicação da Fenajufe (revista, internet, rádioweb etc), pelos sindicatos filiados e pelos respectivos núcleos de oficiais de justiça.

Art. 6º - As despesas com transporte e hospedagem dos delegados do Cojaf, em cada reunião, ficarão a cargo dos respectivos sindicatos filiados.

Art. 7º - As reuniões do Cojaf serão realizadas em Brasília.